

CONTRATO N.º 11/2022

(D. L. N.º. 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Procedimento N.º 02/2022/DAG_ConPr

“Outros Trabalhos Especializados – Prestação de Serviços Jurídicos e de Patrocínio Judiciário”

Entre -----

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501290206, com sede na rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f), n.º. 2 do art.º 35º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante. -----

E-----

Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados, RL, pessoa coletiva número 505837978, -----

outorgam o presente contrato na qualidade de representantes legais da citada sociedade, com poderes para o ato, que verifiquei através de Escritura de Constituição de Sociedade, de 17 de outubro de 2002, e de Certidão de registo da Sociedade no Concelho Geral da Ordem dos Advogados sob o número oitenta barra zero dois. -----

-----é celebrado-----

o presente contrato denominado **“Outros Trabalhos Especializados – Prestação de Serviços Jurídicos e de Patrocínio Judiciário”** o qual foi precedido do procedimento de Consulta Prévia ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 3 de fevereiro de 2022, e adjudicado através do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 25 de fevereiro de 2022, tendo a respetiva minuta sido aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 25 de fevereiro de 2022, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o fornecimento conforme referido no Caderno de Encargos. ---

Cláusula 2ª

Preço Contratual

A adjudicação tem o valor global de 34.740,00€ (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta euros) de acordo com a proposta apresentada. -----

Cláusula 3ª

Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua outorga, conforme cláusula 4ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 4ª

Cabimento

Este contrato tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01 020220 – Aquisição de Serviços – Outros Trabalhos Especializados, e consequente requisição externa n.º 44 com o número sequencial de compromisso 25894, devendo a referência a este número constar na(s) fatura(s) a emitir no âmbito da execução do presente fornecimento.-----

Cláusula 5ª

Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante serão efetuados após receção nos serviços do Município dos respetivos avisos de pagamento/faturas, nos termos da cláusula 10ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 6ª

Resolução por parte do contraente público

O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, as previstas no caderno de encargos. -----

Cláusula 7ª

Peças do contrato

São aplicáveis ao presente contrato e dele fazem parte integrante as disposições constantes do suprimimento de erros ou omissões, esclarecimentos ou retificações, caderno de encargos e proposta adjudicada. -----

Cláusula 8ª

Casos omissos

Para os casos omissos no presente contrato e caderno de encargos (e respetivos anexos) aplicar-se-á, subsidiariamente, o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

Cláusula 9ª

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 10ª

Gestor do Contrato

1 - Nos termos do artigo nº 290-A do Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, é designado gestor do contrato em nome da entidade adjudicante [REDACTED]

2 - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.-----

Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes. -

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,
